



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 14 / 06 / 2021

LEI Nº 3650, DE 09 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar
no valor de R\$ 240.000,00”

Hora: 10:49 Visto: U. Itouia

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito
Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor
de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para despesas de custeio destinadas às ações e serviços
de saúde:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria de Saúde

02.04.02 - FMS - ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES

10.302.0006.2.020 - Manutenção do Atendimento as Urgências e Emergências

119 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-Fonte 5 240.000,00

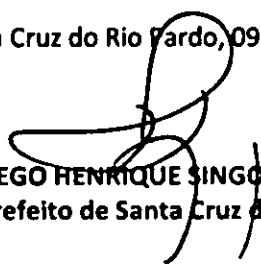
TOTAL 240.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito
Adicional Suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) correrão por conta de
excesso de arrecadação verificado no exercício, através de repasse de recursos do Ministério da Saúde.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por
Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de junho de 2021.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo